MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 01/2017
RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Programas de Auxílios Alimentação, Moradia,
Transporte, Cópia, Material Didático e Uniforme.
Aos discentes dos Cursos do Ensino Médio Integrado
(*Eletromecânica e Informática***),**
Técnicos Subsequentes
(*Informática, Eletromecânica e Mineração***),**
Licenciatura em Matemática e
Cursos Superiores
(*Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica e Sistemas de Informação***)**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Campus Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio de seu Diretor Geral, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil 01/2016, de acordo com as normas e as instruções presentes neste Edital.

1. DO PROGRAMA

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentado pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011, tem por objetivo apoiar os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim, visando à concessão de auxílios para os alunos regularmente matriculados nesta Instituição Federal de Ensino.

2. DO OBJETIVO GERAL

Colaborar com a permanência e a conclusão do curso dos discentes em situação socioeconômica desfavorável, assegurando-lhes os meios necessários para o pleno desempenho acadêmico.

2.1 – DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:
I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

3. DO PÚBLICO ALVO

O Programa é destinado aos estudantes dos cursos presenciais do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim, em nível técnico integrado ao ensino médio; técnicos subsequentes; cursos superiores e Licenciatura em Matemática; ***que estejam regulamente matriculados e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e vulnerabilidade social, cuja renda familiar per capta seja INFERIOR ou ATÉ UM (01) SALÁRIO MÍNIMO*.***

Segundo a legislação vigente no Brasil o Salário Mínimo que preconiza o ano de 2017 é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafos:

- Este edital é destinado **EXCLUSIVAMENTE aos DISCENTES** que já **PARTICIPAM E RECEBEM ALGUM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**. Isto é, estes que recebem **DEVEM** participar deste novo processo de seleção de **RENOVAÇÃO** dos **PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** (os auxílios).
- Este novo processo de seleção **RENOVAÇÃO** dos **PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** (os auxílios), **NÃO CARACTERIZA QUE O ESTUDANTE TERÁ TODOS SEUS AUXÍLIOS RENOVADOS** e muito menos que garantirá a permanência do mesmo no programa durante o ano de 2017. Ou seja, a concessão da **RENOVAÇÃO dos PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** (auxílios) será facultada aos discentes que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.
- A concessão da **RENOVAÇÃO dos PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** (auxílios) está vinculada aos recursos disponíveis (dotação orçamentária) para a Política de Assistência Estudantil vigentes no ano de 2017 no Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim.

4. DA DURAÇÃO

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e terá a duração de seis meses para os cursos semestrais e um ano para os cursos anuais.

4.1 DOS AUXÍLIOS E DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Auxílio-Moradia: Este auxílio visa garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao Campus. É exclusivamente para os alunos oriundos de outras cidades e que comprovem possuir imóvel alugado na cidade do campus em que estuda.

Auxílio-Alimentação: Objetiva fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.

Auxílio-Transporte: Visa contribuir com parte das despesas de deslocamento em transporte coletivo da residência ao Instituto. O valor do auxílio poderá variar de aluno para aluno e será concedido nas seguintes modalidades:

Modalidade A: nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *Campus.*

Modalidade B: Para os casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar.

Auxílio-Cópia e/ou Impressão: É o subsídio concedido ao aluno para auxiliá-lo nas suas necessidades relativas a cópias e impressões.

Auxílio Uniforme: A concessão do auxílio uniforme dar-se-á parcialmente ou em sua totalidade, preferencialmente por período letivo, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do uniforme.

Auxílio Material Didático: Tem por objetivo contribuir para o acesso a materiais necessários a sua formação. Será avaliada sua concessão no decorrer do semestre, de acordo com a demanda do discente.

Parágrafo único: As modalidades de auxílios descritas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo aluno, dependendo de sua avaliação socioeconômica e da disponibilidade de recursos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição nos Programas sobre os quais se referem este Edital obedecerá às datas e horários exposto no calendário abaixo:

Calendário de Inscrição e Entrega de Documentação			
Cursos	**Data**	**Horário**	**Local**
Engenharia Mecânica	**08 e 09/03/2017**	**9 às 16 horas**	**Setor do Serviço Social e Setor da Enfermaria**
Ensino Médio Integrado de Informática e Eletromecânica **(IMI – EMI)**	**13 e 14/03/2017**	**9 às 16 horas**	**Setor do Serviço Social e Setor da Enfermaria**
Engenharia de Minas	**15 e 16/03/2017**	**9 às 16 horas**	**Setor do Serviço Social e Setor da Enfermaria**
Técnicos Concomitantes Noturnos (Eletromecânica - Informática e Mineração) e Licenciatura de Matemática	**20/03/2017**	**10 às 18 horas**	**Setor do Serviço Social e Setor da Enfermaria**
Sistemas de Informação	**21/03/2017**	**9 às 16 horas**	**Setor do Serviço Social e Setor da Enfermaria**

5.1.1. **NÃO SERÁ ACEITO EM NENHUMA HIPÓTESE, A INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS FORA DO PERÍODO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO ACIMA.**

5.1.2. Fases do Procedimento de Inscrição:

a) Ler atentamente este Edital;

b) Imprimir e preencher os anexos obrigatórios nº I; II; III e XII e declarações (quando este for o caso a qual o discente se enquadra – conforme os modelos do anexo) deste edital.

c) Entregar os anexos obrigatórios nº I; II; III e XII devidamente preenchidos e os demais documentos comprobatórios que se julgar necessário descrito neste certame. Toda essa documentação deve ser entregue num envelope e este deve conter o nome completo do candidato, número de matrícula, o curso, o ano / período/ módulo e o turno, a qual ele (a) está matriculado em 2017. Além do número de telefone e o endereço de e-mail válido **(Anexo XIII);**

d) Após a conferência da documentação no checklist **(Anexo I)** pelo membro da CGPAE e este for devidamente assinado o envelope será lacrado na presença do candidato.

e) Não serão aceitas documentações posteriores ao período de inscrições e fora dos termos citados acima;

f) Quando se tratar de declarações, conforme modelos disponíveis neste edital deverão ser originais;

g) No ato da inscrição o servidor irá preencher o comprovante de inscrição e entregará uma via ao discente. Neste momento o estudante deverá assinar a listagem de inscrição do processo seletivo de renovação dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios);

h) A entrega das documentações quanto a assinatura na listagem de inscrição do processo seletivo de renovação deverá ser realizado *exclusivamente* pelo aluno, salvo situações de atestado médico, cuja original deverá ser apresentada.

i) O discente que não apresentar todos os documentos solicitados, dispostos em sua especificidade na normativa deste edital, serão considerados INDEFERIDOS do Processo Seletivo de Renovação dos Programas de Assistência Estudantil;

j) O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando – se na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão dos auxílios e a devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo **(Anexo XII);**

l) O discente poderá se **inscrever/renovar em até 03 (três) modalidades nos Programa de Assistência Estudantil.** Podendo ser atendido ou não nas referidas modalidades, estando sujeito à avaliação da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus (CGPAE);

m) Após a entrega da documentação exigida neste edital, será realizada uma avaliação e *estudo social** (parecer técnico social) do discente requerente, por meio da análise documental a ser realizada por profissional de Serviço Social;

n) Após tal avaliação deste certame e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus (CGPAE), julgar necessário a realização de uma avaliação pessoal do discente, este será convocado (a) pela assistente social e será submetido a uma nova avaliação e estudo social (entrevista) em data e horário previamente agendado conforme cronograma (Item 11)

o) **O aluno (a) que for solicitado (a) para esta nova avaliação e NÃO comparecer à entrevista previamente agendada conforme cronograma (Item 11), sem justificativa plausível, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.**

p) Nem todos os candidatos serão convocados para a nova avaliação com a assistente social conforme cronograma (Item 11). Apenas alguns que após a primeira avaliação (*dos documentos)* a CGPAE julgar imprescindível; para que assim possam obter os esclarecimentos necessários que subsidiará a concessão ou não da renovação dos programas de assistência estudantil (auxílios).

q) Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o discente interessado poderá entrar em contato com o Setor do Serviço Social, no período anterior aos dias de inscrição estabelecidos no calendário (item 5.1) deste certame;

***estudo social/parecer técnico social:** trata – se da opinião técnica conclusiva respaldada por análise social para a identificação de situação de vulnerabilidade social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família.*

6. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

6.1. Assinar o Termo de Compromisso do Discente e entregá-lo no Setor de Serviço Social na data discriminada no Cronograma (Item 11). EM CASO DE DISCENTE ADOLESCENTE MENOR DE IDADE, O REFERIDO TERMO DEVERÁ SER ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS.
6.2. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).
6.3. Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.
6.4. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil à solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.
6.5. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.
6.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil. O período de assinatura da Lista de Recebimento do Auxílio será entre os dias 01 a 15 de cada mês.
6.6.1. Aos discentes que forem contemplados com os referidos Programas de Assistência Estudantil*: o auxílio transporte e/ou auxílio moradia e/ou auxilio uniforme* deverão apresentar os respectivos comprovantes de despesas (original e cópia) e assinar a listagem de acompanhamento de entrega dos referidos comprovantes. O período de entrega e assinatura dos comprovantes de despesas será entre os dias 01 a 15 de cada mês.
6.6.2. Será de responsabilidade do discente, comparecer ao setor competente do *campus,* no prazo determinado, para assinar as listagens e entregar os respectivos comprovantes de despesas.
6.7. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 07 dias úteis após as datas previstas neste edital.

6.8. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.
6.8.1. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelamento conforme orientação do termo de compromisso do discente.
6.8.2. Será considerado desistente o aluno que não assinar a Lista de Recebimento do Auxílio e não apresentar/entregar os comprovantes de despesas (transporte e/ou moradia) por 02 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá garantia do contraditório e ampla defesa desde que encaminhe, por escrito, justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus* e/ou Conselho de Ética.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

8. DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:
8.1.2. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos nos itens 5 e 6 deste Edital, avaliados pelos profissionais da Comissão Gestora da Política Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*;
8.1.3. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
8.1.4. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
8.1.5. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*.

9. CRITÉRIOS DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Os discentes devem estar regulamente matriculados no Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim;
9.2. Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, prioritariamente, os discentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e vulnerabilidade social ***cuja renda familiar per capta seja INFERIOR ou ATÉ UM (01) SALÁRIO MÍNIMO,*** que será identificada a partir de Estudo Social em consonância com a disponibilidade orçamentária para execução da Política de Assistência Estudantil neste *Campus,* no ano de 2017.
9.3. Entregar todos os documentos solicitados e devidamente preenchidos no ato da inscrição.
9.4. Não ter sido reprovado por **FALTA** no ano de 2016;
9.5. O Processo de Seleção de Renovação dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios) será acompanhado pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*, nomeada através de Portaria pelo Diretor Geral *(Portaria nº 11, de 27 de Janeiro de 2017).*
9.6. **Na análise inicial da documentação serão desclassificadas e definitivamente eliminadas, as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital;**

9.7. **As inscrições serão submetidas à avaliação, mediante a apresentação de documentação comprobatória;**

9.8. A seleção dos candidatos será realizada pelo profissional de Serviço Social, considerando-se:

- Estudo Social (análise de vulnerabilidade social; de vulnerabilidade e risco social);

- Comprovação dos requisitos definidos neste edital;

- Visita domiciliar, quando houver necessidade.

9.9 A veracidade das informações prestadas no ato da entrevista ou durante a participação no programa serão de inteira responsabilidade dos estudantes e/ou de seus responsáveis, ficando os mesmos sujeitos às

penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

9.9.1. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- Menor renda per capita familiar;
- Maior número de dependentes;
- Residência familiar mais distante do *Campus* em que o candidato está matriculado;
- Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- Estar em período mais avançado no curso;
- Estar matriculado com maior número de disciplinas.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO

Será eliminado do Processo Seletivo de Renovação dos Programas de Assistência Estudantil, em qualquer tempo o candidato que:

a) Não cumprir as condições deste Edital;
b) Perder os prazos estabelecidos no Edital;
c) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
d) Não entregar toda documentação necessária;
e) Não comparecer à reunião inicial de participação do(s) programas;
f) Durante a vigência do processo seletivo de renovação, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Local	Período
Divulgação do Edital	Mural do Serviço Social e site do *Campus* Cachoeiro do Itapemirim. (http://www.ci.ifes.edu.br)	**13 de Fevereiro 2017**
Inscrições e entrega de documentação	Setor do Serviço Social e Setor da Enfermaria	**De acordo com o calendário exposto no "Item 5.1" deste Edital**
Convocação para Entrevistas	Mural do Serviço Social	**24/03/2017**
Marcação da Entrevista dos alunos selecionados na convocação	Setor do Serviço Social e Setor da Enfermaria (***horário das 9 às 15 horas***)	**31/03/2017**
Divulgação do Resultado	Mural do Serviço Social	**29 de Maio de 2017**
Reunião e Assinatura do Termo de Compromisso do Discente	Mural do Serviço Social	**Será divulgada a data no dia do Resultado**

OBSERVAÇÃO: Caso haja um número expressivo de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

12. DA DOCUMENTAÇÃO (cópias simples e legível)

12.1 – Documentações Obrigatórias do aluno (a):

a) **Anexo I; II; III e XII** (devidamente legíveis e preenchidos).
b) **01 Foto 3x4 (recente)** - caso o aluno ainda não tenha entregado.
c) **Histórico Acadêmico do Discente -** (a retirada deste item se dará pelo ***login*** do aluno, com o número de matrícula no portal / plataforma do sistema acadêmico do *campus*)- cópia simples legível. **Observação:** Os discentes que até a data de entrega das documentações (Item 5.1), independentemente do fechamento do período letivo **devem** entregar o histórico acadêmico.

d) Carteira de Trabalho (maiores de 16 anos), ainda que estiverem desempregados, que nunca tenham trabalhado ou que exerçam alguma atividade informal **(cópia simples legível – frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco).** Caso o candidato (maior de 16 anos) não possua carteira de trabalho deverá preencher a declaração que não possui carteira de trabalho (**Anexo IV**).

e) **Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada** (**Anexo IX**), devidamente preenchida e assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos, com CPF e telefone de contato.

12.2.2 – **É OBRIGATÓRIO ENTREGAR AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO DE TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS** e caso o familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher a declaração que não possui carteira de trabalho (**Anexo IV**)

12.2.1 - OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO NO ITEM **(12.2.3**), A RESPEITO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO ALUNO (A), DEVEM SER ENTREGUES NOVAMENTE **APENAS** SE A COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO **SOFREU ALGUMA ALTERAÇÃO NO DECORRER DO ANO DE 2016**.

12.2.3 Documentação dos Membros da Família do aluno (a) candidato (a):

a) **Documento Obrigatório**: Carteira de Trabalho de todos os membros maiores de 16 anos, ainda que estiverem desempregados, que nunca tenham trabalhado ou que exerçam alguma atividade informal **(cópia simples legível – frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco).** Caso o familiar (maior de 16 anos) não possua carteira de trabalho deverá preencher a declaração que não possui carteira de trabalho (**Anexo IV**).

I. O familiar do candidato que estiver desempregado, que nunca tenha trabalhado, deve apresentar junto à carteira de trabalho e/ ou a declaração que não possui carteira de trabalho o **Anexo IX.**

II. O familiar do candidato que exerce alguma atividade informal e não tem registro e carteira, deve apresentar junto à carteira de trabalho e/ ou a declaração que não possui carteira de trabalho o **Anexo VIII.**

b) **Documentos que devem ser entregues APENAS se houve alguma alteração na composição familiar do candidato no decorrer do ano de 2016:** Carteira de Identidade e CPF de todos os membros da família. Para os menores de 16 anos, poderá ser apresentada a certidão de nascimento **(cópias simples e legível)**.

I. Para os candidatos solteiros: apresentar a certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais. Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito e para aqueles cujos pais são separados, deverá apresentar a certidão de casamento averbada e comprovante de pensão alimentícia **(cópias simples e legível)** ou declaração **(Anexo VII –** caso este item seja pago**)**.

II. Para os candidatos casados: Certidão de casamento ou declaração de união estável. Caso o cônjuge seja falecido deverá apresentar a certidão de óbito. Se o candidato for separado/divorciado, apresentar a certidão de casamento averbada **(cópias simples e legível)**.

12.3. Outras Documentações (Obrigatórias):

a) Comprovantes de Renda (de acordo com a categoria profissional que o candidato e/ ou familiar se enquadra ao item 12.3.3).

b) Comprovantes de gastos com energia elétrica, água e telefone, despesas médicas (plano de saúde), aluguel da residência referente ao mês de fevereiro de 2017 (cópias simples e legível).

OBSERVAÇÃO: se o imóvel que a família reside é alugado favor apresentar a cópia simples e legível contrato de locação devidamente assinado pelo proprietário e inquilino com o respectivo valor contratual **ou** a declaração de pagamento de aluguel **(Anexo V)** e o recibo de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2017.

c) Contrato do financiamento de casa própria (se este item foi entregue no processo seletivo de renovação do ano de 2016, e encontra – se vigente **NÃO** é necessário apresenta - lo novamente). Caso este item tenha sido realizado após o processo seletivo de renovação do ano de 2016, é necessário apresentar uma **cópia simples legível.**

d) Declaração completa de Imposto de Renda do exercício **2016 (ano-calendário 2015) de todos os membros maiores de 18 anos. Caso algum membro seja isento apresentar a declaração de que não consta declaração presente no seguinte link:** http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp

e) Caso o grupo familiar seja preceptor do Programa Bolsa Família deverá apresentar **a cópia do cartão e do último extrato** de recebimento dos meses de janeiro **ou** fevereiro de 2017 **(cópia simples legível).**

12.3.1 **Caso o candidato solicite a modalidade de Auxílio Transporte (**este deve apresentar os seguintes comprovantes **OBRIGATÓRIOS** de gastos):

a) Caso o aluno (a) candidato que utilizar transporte escolar terceirizado (van ou afins) trazer a DECLARAÇÃO ORIGINAL **(Anexo VI)** assinada pelo responsável do transporte ou cópia simples do contrato de prestação de serviço e nestes devem conter o valor a ser pago pela utilização dos serviços (mensal, bimestral ou semestral). OBSERVAÇÃO: **NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO CARNÊ DE MENSALIDADES.**

b) Caso o aluno (a) candidato que utilize transporte público (*intermunicipal*), favor trazer (*colado numa folha A4*) os bilhetes/tickets de passagem referentes ao trajeto escolar (ida e volta) com o respectivo valor legível.

c) Caso o aluno (a) candidato (a) que utilizar o transporte público de concessão dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim (*Consórcio NovoTrans/Flecha Branca*), favor apresentar a cópia (frente e verso) do cartão de transporte do estudante. Caso o aluno (a) candidato (a) não tenha o cartão de transporte do estudante, favor apresentar a declaração conforme edital **Anexo XI.**

d) Caso o aluno (a) candidato (a) que utilizar o transporte (*intermunicipal*) **mais** o transporte público de concessão dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim (*Consórcio NovoTrans/Flecha Branca*); favor apresentar os incisos "B" e "C" deste Item 12.3.1 **mais** o comprovante de residência atual que comprove o deslocamento.

e) Caso o aluno (a) candidato (a) que utilizar o transporte (*intermunicipal*) **e/ ou** transporte público de concessão dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim (*Consórcio NovoTrans/Flecha Branca*); **mais** transporte escolar terceirizado (van ou afins) favor apresentar os incisos " A" - "B" e "C" deste Item 12.3.1 **mais** o comprovante de residência atual que comprove o deslocamento.

12.3.2 **Caso o candidato solicite a modalidade de Auxílio Moradia (**este deve apresentar os seguintes comprovantes **OBRIGATÓRIOS** de gastos)

a) **Caso o candidato resida sozinho:**
- Comprovante de contrato de locação atual (**cópia simples legível**); e
- Comprovante do recibo de pagamento do aluguel do mês fevereiro de 2017. (**cópia simples legível**);

b) **Caso o candidato que resida em república ou divida aluguel em apartamento e/ ou casa deverá apresentar:**
- Comprovante do contrato de locação atual (**cópia simples legível**) e,
- Declaração de pagamento de aluguel informando que o mesmo reside em república ou divide alguel, bem como os nomes dos respectivos moradores e o valor pago por cada um **(Anexo V)** e,
- Comprovante do recibo de pagamento do aluguel do mês de fevereiro de 2017 **(cópia simples legível).**

c) Caso o aluno (a) candidato (a) menor de 18 anos, que requisitar/solicitar o Programa Auxílio Moradia, deve apresentar a autorização dos pais e/ou responsáveis conforme modelo deste edital (**Anexo X**).

12.3.3 Relação de documentos (**Obrigatórios**) para Comprovação de Renda de acordo com a categoria profissional, do aluno (a) candidato (a) e dos demais integrantes do grupo familiar:

a) Assalariado – Contracheque ou outro demonstrativo salarial (cópia simples legível) do mês de fevereiro de 2017.

b) **Trabalhador Informal, Eventual, Biscateiro** - declaração **(Anexo VIII)** de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento e telefone. E cópia simples legível da Carteira de Trabalho ainda que nunca tivera assinada - frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco.

c) Benefícios Previdenciários (Aposentadoria, Pensão, Auxílio-doença, dentre outros) – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada (cópia simples legível). Na falta deste, **EXTRATO BANCÁRIO IDENTIFICADO, com o valor do crédito do benefício** (cópia simples legível).

d) Agricultor, Proprietário Rural, Sitiante – comprovante de rendimento de trabalho cooperativo (cópia simples e legível) ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente e ITR (quando se tratar das declarações estas deve ser apresentado as originais).

e) Desempregado – cópia simples legível da carteira de trabalho (frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco) ou comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho (cópia simples legível). Se o prazo do seguro já tiver passado período igual ou superior de 02 meses, apresentar declaração (**Anexo IX)** relatando a situação.

f) Profissional Liberal ou Autônomo – inscrição/registro no órgão competente e declaração (**Anexo VIII)**; especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento; e a cópia simples legível da carteira de trabalho (frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco).

g) Vive de Renda – declaração **(Anexo VIII);** especificando a renda mensal e a origem dessa renda, com assinatura de testemunhas, com RG e endereço; e a cópia simples legível da carteira de trabalho (frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco).

h) Comerciante ou Microempresário – contrato de sociedade ou de firma, declaração do imposto de renda do ano anterior de pessoa jurídica ou espólio. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, dentre outros (cópia simples legível).

i) Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: pensão legalizada – apresentar cópia simples legível do documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibo do mês anterior (janeiro ou fevereiro de 2017) que comprove o valor recebido. **Pensão não legalizada** – apresentar declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida **(Anexo VII)**

12.3.4 Documentações que o aluno (a) candidato (a) julgar necessário entregar para devidas comprovações (documentos não obrigatórios):

a) Comprovantes de gastos com despesas escolares (cursos, mensalidades) do candidato e dos demais membros da família referente ao mês de fevereiro de 2017 (cópias simples).
b) Comprovantes com despesas odontológicas;
c) Caso algum membro da família (que resida em sua casa) esteja fazendo uso de medicação contínua e este não é fornecida nas farmácias básicas, apresentar os respectivos comprovantes:
- Receita com validade de no máximo 03 (três) meses **(cópia simples legível)**;
- Cupom fiscal de custos com essas medicações e tratamento médico **(cópia simples legível)**.

d) Caso algum membro familiar (que resida em sua casa), portador de doença grave, crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades especiais apresentar os respectivos comprovantes:

- Comprovante de gastos com medicação e tratamento médico **(cópias simples legíveis)**;
- Atestado, relatório e/ ou laudo médico (**cópia simples legível**).

13. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

a) Possuir matrícula regular;

b) Possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;

c) Não ser Reprovado por **FALTA** no ano de 2016.

d) Não trancar a matrícula;

e) Não infringir qualquer regra do Ifes *Campus* Cachoeiro de Itapemirim, conforme Código de Ética Discente vigente, garantido o direito de contraditório e a ampla defesa, desde que encaminhe por escrito, justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

b) As informações constantes na documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco* pela Assistente Social do *campus;*

c) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;

d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão nos murais do *campus* Cachoeiro de Itapemirim.

e) **Cabe ao candidato a RESPONSABILIDADE em acompanhar todo o processo/etapa do Programa Institucional de Assistência Estudantil vinculados neste Edital;**

- **OBSERVAÇÃO: Principalmente as REUNIÕES para assinatura do Termo de Compromisso do Discente, que é OBRIGATÓRIA e de CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

f) Cabe ao candidato verificar se as cópias entregues de sua documentação estão devidamente compreensíveis, ou seja, com os dados legíveis.

g) O estudante selecionado pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Assistente Social do *campus*, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;

h) Não será devolvida a documentação aos candidatos;

i) **O processo de renovação dos auxílios, não caracteriza que o estudante terá todos seus auxílios renovados e muito menos que garantirá a permanência do mesmo no programa. Para isso, será necessária uma nova avaliação pelo profissional do Serviço Social, juntamente com a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus (CGPAE).**

j) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;

l) O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pela equipe da assistência estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar, podendo rever o auxílio em qualquer época.

m) O Ifes não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato (a);

n) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha do formulário, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;

o) Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de assistência estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

p) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil, pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) ou quando se fizer necessário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de fevereiro de 2017.

_____

Carlos Cezar de Oliveira Bettero.
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 3526-9000

ANEXO I (obrigatório e preenchido)

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO
CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ESTUDO SOCIAL

NOME DO DISCENTE: _____
CURSO: _____
Nº DE MATRICULA: _____

Observações: O candidato deve assinar com um (x) as cópias das documentações que estão sendo entregues e estas serão conferidos no ato da entrega;
Não serão aceitas documentações posteriores ao período de inscrições (item 5.1.2 alínea "d" do edital 01/2017);
Para maior otimização e agilidade do processo inscrições favor colocar a documentação em ordem discriminada da lista abaixo para facilitar sua conferência.

Este campo deve ser preenchido pelo Candidato	Lista de Documentação Necessária para a Renovação do Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil	Formato da Documentação	Este campo deve ser preenchido pela CGPAE
Documentação Obrigatória do aluno (a) candidado (a)			
	Checklist de documentos para estudo social – **Anexo I**	Original	
	Requerimento de auxílio Assistência Estudantil com a justificativa preenchida – **Anexo II**	Original	
	Formulário de Identificação – **Anexo III**	Original	
	Declaração de Ciência e Participação do P.S de Renovação dos Programas da PAE – **Anexo XII**	Original	
	01 (uma) foto 3x4 - caso o aluno ainda não tenha entregado	Original	
	Histórico acadêmico (a retirada deste item, se da pelo **login** do aluno, com o nº de matrícula na plataforma do sistema acadêmico do *campus)*	Cópia	
	Carteira de Trabalho **(maiores de 16 anos**), ainda que estiverem desempregados, que nunca tenham trabalhado ou que exerçam alguma atividade informal (cópia simples – frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco). Caso o candidato ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher a declaração que não possui carteira de trabalho **(Anexo IV)**	Cópia Simples ou Declaração (anexo IV)	
	Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada **(Anexo IX**)	Original	
Documentação Obrigatória dos Membros da Família do aluno (a) candidato (a)			
	Carteira de Trabalho **(maiores de 16 anos**), ainda que estiverem desempregados, que nunca tenham trabalhado ou que exerçam alguma atividade informal (cópia simples – frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco). Caso o candidato ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher a declaração que não possui carteira de trabalho **(Anexo IV)**	Cópia Simples ou Declaração (anexo IV)	
Os documentos abaixo devem ser entregues APENAS se houve alteração na composição familiar no decorrer do ano de 2016 (nascimento/óbito/casamento/divórcio, etc)			
	Certidão de Casamento do candidato ou dos responsáveis	Cópia Simples	
	Declaração que comprove a União Estável do candidato ou responsáveis.	Cópia Simples	
	Certidão de Óbito dos pais falecidos e/ ou de um membro familiar que residia em sua mesma moradia.	Cópia Simples	
	Certidão de Nascimento	Cópia Simples	
	Em caso de divórcio apresentar a Certidão de casamento com a averbação e ou/ protocolo de ação judicial; ou declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada pela justiça.	Cópia Simples	

Outras documentações Obrigatórias			
	Comprovantes de gastos com energia elétrica referente ao mês de fevereiro de 2017	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com água referente ao mês de fevereiro de 2017	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com telefone referente ao mês de fevereiro de 2017	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com despesas médicas (plano de saúde) e/ou odontológica referente ao mês de fevereiro de 2017	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com aluguel referente ao mês de fevereiro de 2017 (**observação**: se o imóvel que a família reside é alugado favor apresentar a cópia contrato de locação devidamente assinado pelo proprietário e inquilino com o respectivo valor contratual **ou** a declaração de pagamento de aluguel **(Anexo V)** e os recibos de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2017).	Cópia Simples ou Declaração (Anexo V)	
	Contrato do financiamento de casa própria. Se este foi entregue no P.S. de renovação do ano de 2016 **NÃO** precisa apresentar.	Cópia Simples	
	Declaração completa de Imposto de Renda do exercício 2016 (ano-calendário 2015) **de todos os membros maiores de 18 anos**. Caso algum membro seja isento apresentar a declaração de que não consta declaração presente no seguinte link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp	Cópia Simples	
	Comprovante de participação do programa de transferência de renda (ex: Bolsa Família): Cópia do cartão e do último extrato de recebimento dos mês de fevereiro de 2017.	Cópia Simples	
Comprovantes de Renda de acordo com a categoria profissional que o candidato e/ou familiar ao item 12.3.3			
	Assalariado – Contracheque ou outro demonstrativo salarial (cópia simples legível) do mês de fevereiro de 2017;	Cópia Simples	
	Trabalhador Informal, Eventual, Biscateiro - declaração **(anexo VIII)** de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento e telefone. E cópia da Carteira de Trabalho ainda que nunca tivera assinada - frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco.	Cópia Simples	
	Benefícios Previdenciários (Aposentadoria, Pensão, Auxílio-doença, dentre outros) – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada (cópia simples). Na falta deste, **EXTRATO BANCÁRIO IDENTIFICADO, com o valor do crédito do benefício** (cópia simples)	Cópia Simples	
	Agricultor, Proprietário Rural, Sitiante – comprovante de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente e ITR (original);	Cópia Simples	
	Desempregado – cópia simples da carteira de trabalho (frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco) ou comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho (cópia simples). Se o prazo do seguro já tiver passado o período igual ou superior de 02 (dois) meses apresentar declaração (**ANEXO IX)** relatando a situação.	Cópia Simples e/ou Declaração (Anexo IX)	
	Profissional Liberal ou Autônomo – inscrição/registro no órgão competente e declaração (**ANEXO VIII)**; especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento; e a cópia simples da carteira de trabalho (frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco)	Cópia Simples e Declaração (Anexo VIII)	
	Vive de Renda – declaração **(ANEXO VIII);** especificando a renda mensal e a origem dessa renda, com assinatura de testemunhas, com RG e endereço; e a cópia simples da carteira de trabalho (frente e verso: contendo a identificação e as páginas do contrato de trabalho – mesmo em branco)	Cópia Simples e Declaração (Anexo VIII)	

	Comerciante ou Microempresário – contrato de sociedade ou de firma, declaração do imposto de renda do ano anterior de pessoa jurídica ou espólio. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, dentre outros (original e cópia simples).	Cópia Simples	
	Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: pensão legalizada – apresentar cópia do documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibo do mês anterior (janeiro ou fevereiro de 2016) que comprove o valor recebido.	Cópia Simples	
	Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: pensão não legalizada – apresentar declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida **(Anexo VII)**	Declaração (Anexo VII)	
Documentação que o aluno candidato julgar necessário apresentar (documentos não obrigatórios			
	Comprovantes de gastos com despesas escolares (cursos, mensalidades) do candidato e dos demais membros da família referente ao mês fevereiro de 2017.	Cópia Simples	
	Comprovante com despesas de tratamento de saúde (exames, receitas, consultas, medicamentos em farmácia).	Cópia Simples	
	Comprovantes de gastos com Internet	Cópia Simples	
Documentação exigida para solicitação da modalidade Auxílio Transporte (documentos obrigatórios)			
	Transporte Terceirizado (vans ou afins): declaração original **(Anexo VI)** assinada pelo responsável do transporte ou cópia simples do contrato de prestação de serviço e nestes devem conter o valor a ser pago pela utilização dos serviços (mensal, bimestral ou semestral). **NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO CARNÊ DE MENSALIDADES.**	Cópia Simples ou Declaração (Anexo VI)	
	Transporte Público (Intermunicipal): comprovante dos bilhetes/tickets de passagem referentes ao trajeto escolar (ida e volta) com o respectivo valor legível (colado numa folha A4),	Original	
	Transporte Público (Consórcio Novo Trans/Flecha Branca dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim):cópia do cartão do transporte do estudante. Caso o aluno não tenha cartão do transporte do estudante favor apresentar a Declaração (**Anexo XI**)	Cópia Simples ou Declaração (Anexo XI)	
	Transporte Público (**intermunicipal)** MAIS o **transporte público (Consórcio Novo Trans/Flecha Branca dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim)** apresentar os incisos **"B** e **C"** do item **12.3.1** MAIS o comprovante de residência.	Original e Cópia	
	Transporte Público (intermunicipal) **e/ou** transporte público (Consórcio Novo Trans/Flecha Branca dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim) MAIS Transporte terceirizado (vans e afins) apresentar os incisos " A – B e C" do item **12.3.1** MAIS o comprovante de residência.	Original e Cópia	
Documentação obrigatória exigida para solicitação da modalidade Auxílio Moradia			
Caso o candidato resida sozinho:			
	Comprovante de contrato de locação atual	Cópia Simples	
	Comprovante de recibo de pagamento do aluguel do mês de fevereiro de 2017.	Cópia Simples	
Caso o candidato resida em república ou divida apartamento e/ou casa:			
	Comprovante de contrato de locação atual,	Cópia Simples	
	Declaração de Pagamento de Aluguel	Anexo V	
	Comprovante de recibo de pagamento do aluguel do mês de fevereiro de 2017.	Cópia Simples	
	Para o candidato menor de 18 anos, que requisitar/solicitar o Programa Auxílio Moradia, deve apresentar a **Autorização** dos pais e/ou responsáveis conforme o Anexo III deste edital;	Anexo III	

Assinatura do Candidato e/ou Responsável:_____

Assinatura/ Carimbo de Conferência do Membro da CGPAE:_____

Data de Entrega: _____ Março de 2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 3526-9000

ANEXO II (obrigatório e preenchido com a justificativa)

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

NOME DO REQUERENTE: _____
CURSO: _____
PERÍODO:_____**TURNO:**_____
Nº de MATRÍCULA:_____

Solicito:

( ) Auxílio Transporte
( ) Auxílio Alimentação
( ) Auxílio Uniforme
( ) Auxílio Cópia
( ) Auxílio Moradia
( )Auxílio Material Didático

Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Anexos: ( )Não ( )Sim. Quais?_____

Data _____**/**_____**/**_____

_____
Assinatura do requerente

_____
Assinatura do responsável (em caso do estudante menor de idade)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 3526-9000

ANEXO III (obrigatório e preenchido em letra de forma)

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Curso:	Nº de matrícula:	
Estado Civil:	E- mail (válido):	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Procedência Escolar: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa		
Endereço (*rua, av, travessa etc*):		
Edifício:	Bloco:	Apto:
Nº/complemento:	Bairro:	
Cidade:		
CEP:	Estado:	
Ponto de Referência:		
Telefone Residencial: ( )	Telefone celular: ( )	
Responsável pelo aluno (a):		
Telefone e/ou celular de contato do responsável: ( )		
Endereço do candidato caso residam em república ou dividem aluguel com amigos no município de Cachoeiro de Itapemirim/ ES *(* o candidato que residir nesta condição deve preencher o item acima com seu endereço de origem)*		
Endereço (*rua, av, travessa etc*):		
Edifício:	Bloco:	Apto:
Nº/complemento:	Bairro:	
Cidade:		
CEP:	Estado:	
Ponto de Referência:		
Telefone da República e/ou Aptº: ( )		
Outras Informações do candidato		
Trabalha atualmente: ( )SIM ( ) NAO	Vinculo Formal ( ) Vínculo Informal ( )	
Atividade Desenvolvida:		
Telefone do Trabalho: ( )		
Participa de programa de monitoria ou pesquisa? Sim ( ) Não ( ) Se sim, é voluntário? Sim ( ) Não ( )		
Valor da bolsa/auxílio? R$_____ Qual Instituição onde realiza a atividade:		
Realiza Estágio? Sim ( ) Não ( )	Se sim, qual o valor da bolsa? R$_____	
Qual Instituição onde realiza a atividade:		
Situação de Habitação do candidato I		
Com quem reside? ? ( ) Sozinho ( ) Pais/Responsáveis ( ) Parentes ( ) Amigos ( ) Cônjuge ( ) Outros:_____		

Situação de Habitação do candidato II	
( ) Própria ou Herança	( ) Financiada Valor da prestação R$:_____
( ) Cedida pelo(a):_____	( ) Alugada – Valor do aluguel R$: _____

Situação de Habitação do candidato que resida SEM a Família	
( ) Própria ou Herança	( ) Cedida pelo(a):_____
( ) Financiada - Valor da prestação R$:_____	
( ) Alugada – R$: _____	
( ) República/Pensão/Outros	Tempo de Moradia:_____
Quantas pessoas dividem o aluguel?_____	

Situação de Saúde	
Plano de Saúde: ( ) Sim ( ) Não ( ) Particular ( ) Concedido pela empresa onde o aluno ou a familiar trabalha	
Qual?	Valor R$:
Sente dificuldades para enxergar? ( ) Sim ( ) Não	
Usa óculos? ( ) Sim ( ) Não	
Algum membro de sua família apresenta problemas de saúde graves? ( ) Sim ( ) Não	
Quem?	Qual o problema?
Faz tratamento? ( ) Sim ( ) Não	Utiliza medicamentos? ( ) Sim ( ) Não
Recebe medicamentos do SUS? ( ) Sim ( ) Não	Gastos com medicamentos R$:
Há algum membro da família (que resida com você) tem deficiência? ( ) Sim ( ) Não	
Quem?	Qual?
Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas? (que resida com você) ( ) Sim ( ) Não	
Quem?	Qual?

Informações sobre o grupo familiar
Nome do Pai/ e ou responsável:
Situação empregatícia: ( ) empregado ( ) ativ.rural ( ) autônomo ( )aposentado ( ) desempregado ( ) pensionista ( ) trab. informal ( ) empregador ( ) benefícios assistenciais. Qual?_____ ( ) outros:_____
Profissão do Pai/ e ou responsável:
Salário R$:
Nome da Mãe/ e ou responsável:
Situação empregatícia: ( ) empregado ( ) ativ.rural ( ) autônomo ( )aposentado ( ) desempregado ( ) pensionista ( ) trab. informal ( ) empregador ( ) benefícios assistenciais. Qual?_____ ( ) outros:_____
Profissão da Mãe/ e ou responsável:
Salário R$:
Nome do Cônjuge/Companheiro (a):
Situação empregatícia: ( ) empregado ( ) ativ.rural ( ) autônomo ( )aposentado ( ) desempregado ( ) pensionista ( ) trab. informal ( ) empregador ( ) benefícios assistenciais. Qual?_____ ( ) outros:_____
Profissão do Cônjuge/Companheiro (a):
Salário R$:

Se o candidato tiver dependente
Nome do Dependente I:
Idade:
Grau de Parentesco: ( ) Filho ( ) Enteado ( ) Sobrinho ( ) Irmão ( ) Outros
Gastos com Dependente: ( ) Inferior a meio salario mínimo ( ) superior a meio salário mínimo ( ) Superior a um salário mínimo

Nome do Dependente II:

Idade:

Grau de Parentesco: ( ) Filho ( ) Enteado ( ) Sobrinho ( ) Irmão ( ) Outros

Gastos com Dependente: ( ) Inferior a meio salario mínimo
( ) superior a meio salário mínimo ( ) Superior a um salário mínimo

Nome do Dependente III:

Idade:

Grau de Parentesco: ( ) Filho ( ) Enteado ( ) Sobrinho ( ) Irmão ( ) Outros

Gastos com Dependente: ( ) Inferior a meio salario mínimo
( ) superior a meio salário mínimo ( ) Superior a um salário mínimo

Se houver mais dependente favor colocar ao final do formulário

Outros rendimentos recebidos

( ) Mesada R$_____ ( ) Auxílios de parentes R$_____
( ) Aluguel/arrendamento R$_____ ( ) Outros:_____ R$_____
( ) Pensão Alimentícia R$_____

Outras Informações

Algum membro recebe benefícios assistenciais? ( ) Sim ( ) Não

Quem?

Qual? Valor R$:

Algum membro apresenta conduta que perturbe ou coloque em risco o bem estar da família?
( ) Sim ( ) Não

Quem?

De que forma?

A família recebe ajuda de terceiros? ( ) Sim ( ) Não

De quem/como?

A família possui outro imóvel além do que reside? ( ) Sim ( ) Não

Possui veículo? ( ) Sim ( ) Não Quantos?

Modelo/Ano: Quitado? ( ) Sim ( ) Não Financiado? R$:

Possui Moto? ( ) Sim ( ) Não Quantas?

Modelo/Ano: Quitado? ( ) Sim ( ) Não Financiado? R$:

Possui computador? ( ) Sim ( ) Não Tem acesso a internet? ( ) Sim ( ) Não

Composição familiar ou de moradia do aluno

Nome (primeiro nome)	Data de Nasc.	Est. Civil	Parentesco	Profissão	Salário R$	Estudante-Escola Púb./Part	Mensalidade

Observações (caso possua ou queira listar informações pertinentes):

Assinatura do Candidato (a): _____

Assinatura do Responsável:_____
(quando este for menor de idade)

Data:_____/_____ de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 3526-9000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo.

Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

_____, _____de _____ de 2017.

_____

Assinatura do declarante.

_____

Assinatura do responsável do candidato (quando este for menor de idade).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 3526-9000

ANEXO V (preenchida responsável pelo pagamento do aluguel)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor total de R$_____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, nº_____,Complemento_____,Bairro_____, Município_____,UF:_____, cujo o proprietário é o Srº_____ RG:_____ CPF:_____.

O aluguel informado é referente à:

( ) Aluguel familiar. O aluno reside com a família.
( ) Aluguel familiar. O aluno não reside com a família, mas já morava em Cachoeiro do Itapemirim /ES antes de estudar no Ifes.
( ) Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que a família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES.
( ) Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, sendo divido com uma ou duas pessoas, tendo em vista que a minha família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES. Cujo valor total é dividido entre a todos os moradores da residência cabendo o valor de R$:_____ reais para o aluno (ou responsável).
( ) Aluguel de república, tendo em vista que a minha família não reside em Cachoeiro do Itapemirim /ES. Cujo valor total é dividido entre a todos os moradores da residência cabendo o valor de R$:_____ reais para o aluno (ou responsável).

Nome das pessoas que dividem a residência: (havendo mais pessoas favor identificar no verso)
1-_____CPF:_____
2-_____CPF:_____
3_____CPF:_____
4-_____CPF:_____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino essa declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____de _____ de 2017.

_____ Assinatura do declarante ou responsável

_____ Assinatura da 1ª com CPF e telefone de contato

_____ Assinatura proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

_____ Assinatura da 2ª com CPF e telefone de contato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERCERIZADOS PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, _____, (informar o nome do proprietário do transporte, ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo o valor de R$ _____ reais, referente ao transporte_____(mensal, bimestral ou trimestral) de van ou afins do aluno (a)_____

Exercendo o itinerário da localidade de _____ x IFES (ida e volta).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do declarante (proprietário do transporte da van ou afins) e telefone de contato

_____
Assinatura do aluno (a)

_____
Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO

Eu,_____, portador do RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº 001/ 2016, referente aos Programas de Assistência Estudantil específicos de atenção primária, declaro que:

1- ( ) Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$_____ proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

2- ( ) Pago pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____ para auxiliar nos cuidados de _____(nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Local e data: _____, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo em torno de R$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

_____
Assinatura da
2ª testemunha com CPF e telefone de contato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 3526-9000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, que estou desempregado e/ou não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de_____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____de _____de 2017

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade)

_____
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

_____
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO
(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu_____, Brasileiro (a), portador(a) do RG _____, CPF n°_____, residente e domiciliado a Rua/Av_____ nº_____ Bairro:_____, Cidade/ Estado_____, AUTORIZO a(o) aluna (o)_____, parentesco:_____, a alojar-se em_____ (quarto, casa, kitnete, república) localizado na Rua/Av._____ nº_____,Bairro:_____,Cidade:_____ UF_____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: *"É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".*

A presente autorização tem prazo de validade de um ano, a contar desta data.

_____, _____de_____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável do aluno (a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 3526-9000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI O CARTÃO DE TRANSPORTE DO ESTUDANTE

Eu, _____, (informar o nome do aluno (a), ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que ainda não possuo o Cartão de Transporte do Estudante, referente à utilização do transporte público do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Declaro que é de minha inteira responsabilidade providenciar (*nos órgãos competentes*) a confecção do mesmo. E apresentar no prazo máximo de 03 (três) meses a contar pela data de assinatura desta declaração, a ***cópia* (***frente e verso***)** do cartão de transporte do estudante no Setor do Serviço Social do Ifes – Cachoeiro de Itapemirim/ES. Para que assim, possa usufruir do programa de assistência estudantil – auxílio transporte (*referente ao valor estipulado dentro do munícipio de Cachoeiro de Itapemirim/ES*), caso este me seja concedido (a).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

OBS:.O aluno (a) que não apresentar a cópia do cartão de transporte do estudante no prazo estipulado implicará ao não recebimento do programa de assistência estudantil – auxílio transporte.

Local e data: _____, _____de _____de 2017.

_____
Assinatura do aluno (a) candidato (a)

_____
Assinatura do responsável (se o aluno for menor de idade).

_____
Assinatura de 1ª testemunha com CPF e telefone de contato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 3526-9000

ANEXO XII (obrigatório e preenchido**)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EDITAL 01/2017

Eu,_____de matrícula_____ do curso_____, declaro que ao participar do P.S. de Renovação dos PAE (Edital 01/2017), estou ciente que:

1. As informações prestadas no Processo Seletivo de Renovação dos Programas de Assistência Estudantil no Ifes – Cachoeiro de Itapemirim/ES são verdadeiras;
2. Que durante o P.S. de Renovação dos PAE, poderei ser convocado pela assistente social e submetido a uma nova avaliação e estudo social (entrevista) em data e horário previamente agendado conforme estabelecido em edital no item 5.1.2 – alínea “n”.
3. Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e demais órgãos fiscalizadores e controle;
4. Poderei ser desclassificado do Processo Seletivo de Renovação dos Programas de Assistência Estudantil, caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente, com rasuras ou com ausência de informações;
5. Que tanto eu e/ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos. Conforme o artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falso ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Local e data: _____, _____de _____de 2017.

*Assinatura do legível do aluno (a):*_____

*Assinatura do responsável:*_____
(se o aluno for menor de idade).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 3526-9000

ANEXO XIII (Preencher com letra de FORMA e colar na frente do envelope de entrega das documentações)

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (A) CANDIDATO (A)
Nome do Candidato:
Matrícula:
Curso:
Ano/Período ou Módulo:
Turno: ( ) Matutino ( )Vespertino ( )Integral ( ) Noturno
E-mail (válido):
Telefone celular: ( )
Telefone (residencial): ( )